

LEI Nº 1.449, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), junto a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, nas seguintes rubricas:

12.00 – SECR. MUN. DA JUV. CULT. TUR. E ESPORTES
12.01 – SECR. MUN. DA JUV. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Recurso: 0001 – Livre
2.158 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 1.000,00

12.00 – SECR. MUN. DA JUV. CULT. TUR. E ESPORTES
12.01 – SECR. MUN. DA JUV. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Recurso: 0001 – Livre
2.130 – Manutenção da Cultura no Município
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 1.000,00

12.00 – SECR. MUN. DA JUV. CULT. TUR. E ESPORTES
12.01 – SECR. MUN. DA JUV. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Recurso: 0001 – Livre
2.159 – Manutenção do Turismo
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 100,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior as seguintes rubricas, respectivamente:

12.00 – SECR. MUN. DA JUV. CULT. TUR. E ESPORTES
12.01 – SECR. MUN. DA JUV. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.158 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3341) R\$ 1.000,00

12.00 – SECR. MUN. DA JUV. CULT. TUR. E ESPORTES
12.01 – SECR. MUN. DA JUV. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.130 – Manutenção da Cultura do Município
3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2707)R\$ 1.000,00

12.00 – SECR. MUN. DA JUV. CULT. TUR. E ESPORTES
12.01 – SECR. MUN. DA JUV. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.159 – Manutenção do Turismo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3358).....R\$ 100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 05 de junho de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. Administração e Planejamento